

## Regulamenta o Credivates 2.0

O Reitor da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – Consun de 18/12/2018 (Ata Consun nº 09/2018),

### **RESOLVE:**

Reeditar a Resolução 065/Consun/Univates, de 30/11/2017, que aprova e regulamenta o Credivates 2.0, programa de crédito para estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Taquari - Univates e dos cursos técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP/Univates, conforme segue:

### **CAPÍTULO I**

#### **Do objetivo do Credivates 2.0**

**Art. 1º** O Credivates 2.0 tem por objetivo possibilitar o parcelamento diferenciado do curso dos estudantes matriculados nas matrizes curriculares organizadas em componentes curriculares de 40 (quarenta) horas, e seus múltiplos, dos seguintes cursos presenciais:

I – técnicos do Centro de Educação Profissional – CEP/Univates;

II – de graduação – bacharelados e superiores de tecnologia – da Univates, exceto para os cursos de licenciatura e para os cursos de Medicina e Odontologia.

§ 1º Esse benefício não se aplica aos estudantes matriculados nas matrizes curriculares organizadas em componentes curriculares de 30 (trinta) horas, e seus múltiplos.

§ 2º Aos estudantes vinculados aos cursos de licenciatura poderá ser concedido benefício regulado por norma específica.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da caracterização do Credivates 2.0**

**Art. 2º** Os estudantes aptos ao Credivates 2.0 poderão optar, no momento da matrícula ou da rematrícula, pelas seguintes possibilidades de parcelamento:

| Cursos de graduação                           | Opção 1     | Opção 2     | Opção 3     |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                                               | Nº parcelas | Nº parcelas | Nº parcelas |
| Administração                                 | 48          | 72          | 96          |
| Arquitetura e Urbanismo                       | 60          | 90          | 120         |
| Biomedicina                                   | 48          | 72          | 96          |
| Ciências Biológicas, bacharelado              | 48          | 72          | 96          |
| Ciências Contábeis                            | 48          | 72          | 96          |
| Comunicação Social – Jornalismo               | 48          | 72          | 96          |
| Comunicação Social – Publicidade e Propaganda | 48          | 72          | 96          |
| <i>Design</i>                                 | 48          | 72          | 96          |
| <i>Design</i> de Moda                         | 36          | 54          | 72          |
| Direito                                       | 60          | 90          | 120         |
| Educação Física, bacharelado                  | 54          | 81          | 108         |
| Enfermagem                                    | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia Ambiental e Sanitária              | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia Civil                              | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia da Computação                      | 54          | 81          | 108         |
| Engenharia de Controle e Automação            | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia de Produção                        | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia de <i>Software</i>                 | 54          | 81          | 108         |
| Engenharia Elétrica                           | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia Mecânica                           | 60          | 90          | 120         |
| Engenharia Química                            | 60          | 90          | 120         |
| Estética e Cosmética                          | 36          | 54          | 72          |
| Farmácia                                      | 60          | 90          | 120         |
| Fisioterapia                                  | 60          | 90          | 120         |
| Fotografia                                    | 30          | 45          | 60          |
| Gastronomia                                   | 30          | 45          | 60          |
| Gestão de Micro e Pequenas Empresas           | 30          | 45          | 60          |
| Gestão de Recursos Humanos                    | 30          | 45          | 60          |
| Gestão Financeira                             | 30          | 45          | 60          |
| Logística                                     | 30          | 45          | 60          |
| Nutrição                                      | 54          | 81          | 108         |
| Psicologia                                    | 60          | 90          | 120         |
| Relações Internacionais                       | 48          | 72          | 96          |

| <b>Cursos Técnicos</b>                         |    |    |    |
|------------------------------------------------|----|----|----|
| Técnico em Administração                       | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Agronegócio                         | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Alimentos                           | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Automação Industrial                | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Cervejaria                          | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Comunicação Visual                  | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Edificações                         | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Eletroeletrônica                    | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Enfermagem – Lajeado                | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Enfermagem – Guaporé                | 36 | 48 | —  |
| Técnico em Imobilizações Ortopédicas           | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Informática                         | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Manutenção Automotiva               | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Manutenção e Suporte em Informática | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Mecânica                            | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Química                             | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Radiologia                          | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Saúde Bucal                         | 12 | 18 | 24 |
| Técnico em Segurança do Trabalho               | 30 | 45 | 60 |
| Técnico em Serviços Jurídicos                  | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Transações Imobiliárias             | 24 | 36 | 48 |
| Técnico em Vendas                              | 24 | 36 | 48 |

§ 1º Em relação ao parcelamento, as parcelas serão fixas no ano, e reajustadas anualmente conforme percentual de reajuste aprovado pela Instituição.

§ 2º A taxa de administração do Credivates 2.0 equivale a uma parcela da Opção 1 por ano postergado no parcelamento.

§ 3º O estudante que optar pelo parcelamento, em qualquer uma das três opções, pode cursar quantos componentes curriculares quiser, de acordo com a oferta disponibilizada, observando o mínimo de 160 (cento e sessenta) horas por semestre.

§ 4º O estudante interessado em contratar o Credivates 2.0 deve protocolar seu pedido no Atendimento Univates ou por protocolo *on-line* no Universo Univates, informando a opção desejada.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do contrato, sua renovação e da fiança**

**Art. 3º** No caso de parcelamento de acordo com a “Opção 2” ou com a “Opção 3” o estudante deve apresentar no mínimo um fiador idôneo.

**Art. 4º** O estudante e seu(s) fiador(es) devem assinar instrumento jurídico específico do Credivates 2.0, elaborado pela Assessoria Jurídica da Univates, observadas as regras do programa e as relativas à fiança, disponíveis para consulta no [link www.univates.br/espaco-academico/financiamentos](http://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos).

**Parágrafo único.** Não é necessária a formalização de aditivo semestral, sendo a parte contemplada pelo parcelamento renovada, mediante confirmação de matrícula e de interesse na manutenção do benefício, incorporada no saldo devedor do estudante, independentemente de assinatura deste e seus fiadores.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das questões gerais**

**Art. 5º** No caso de reprovação, o componente curricular pode ser cursado novamente a qualquer momento, conforme oferta, e o valor dele será acrescido em parcelas adicionais ao final do parcelamento regular contratado originariamente.

**Art. 6º** No caso de trancamento de componente(s) curricular(es) aplica-se a norma institucional específica para cálculo da multa de trancamento, considerando o valor da hora-aula contratada e trancada, devendo o pagamento da multa ocorrer no mesmo semestre do trancamento.

**Parágrafo único.** Não haverá suspensão do parcelamento contratado em razão do trancamento de componente(s) curricular(es).

**Art. 7º** O estudante somente poderá suspender o parcelamento em casos ou situações excepcionalíssimas, mediante requerimento devidamente justificado e formalizado por protocolo.

**Art. 8º** No caso de aproveitamento de componente(s) curricular(es), a carga horária aproveitada será descontada da carga horária total do curso, sem alterar o valor da parcela.

**Art. 9º** Os componentes curriculares cursados fora da matriz curricular à qual o estudante está vinculado são pagos adicionalmente, exceto quando cursados em substituição a outro componente curricular da respectiva matriz curricular.

**Art. 10.** No caso de reprovação em componente curricular cursado em regime especial e de solicitação de extraordinário aproveitamento de estudos o estudante deverá pagar o valor correspondente ao respectivo componente curricular de forma adicional ao Credivates 2.0, no semestre em que cursar ou solicitar qualquer uma das duas possibilidades.

**Art. 11.** A solicitação de transferência de curso será analisada pela Comissão de Financiamentos, que tem autonomia para a decisão quanto à manutenção, ou não, do Credivates 2.0 para o novo curso.

§ 1º A decisão da Comissão de Financiamentos considerará especialmente os fatores relacionados ao volume de recursos financeiros envolvidos.

§ 2º A Comissão não autorizará mais de uma transferência entre cursos para o mesmo estudante nem transferências solicitadas após o terceiro semestre de utilização do benefício.

§ 3º Nesses casos, o estudante deve solicitar o encerramento do Credivates 2.0, cumprindo o disposto no respectivo contrato, e matricular-se no curso pretendido mediante contratação por carga horária.

**Art. 12.** O estudante pode requerer o cancelamento do benefício, a qualquer tempo, mediante protocolo.

§ 1º Ao estudante que requerer o cancelamento antes da entrega da carta fiança não será cobrada multa de trancamento e o saldo devedor será cobrado em uma única parcela.

§ 2º Nos cancelamentos solicitados após a entrega da carta fiança será apurado o saldo devedor e este será cobrado em parcelas no valor contratado até a sua quitação.

§ 3º O estudante que foi beneficiado pelo Credivates 2.0 e que encerrou essa contratação somente poderá candidatar-se novamente a financiamento ou parcelamento da Univates após quitar todas as parcelas relativas à contratação anterior.

**Art. 13.** A incidência, ou não, de descontos será regulada em resolução específica.

## **CAPÍTULO V**

### **Das disposições gerais e finais**

**Art. 14.** O Credivates 2.0 pode ser extinto pela Univates a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** Fica garantido o benefício para os estudantes com contratos firmados, seguindo as regras do programa extinto.

**Art. 15.** Os casos omissos são resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e, supletivamente, pela Reitoria.

**Art. 16.** A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor da Universidade do Vale do  
Taquari - Univates